LEI Nº 1.897 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA MULTA DE TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica reduzido de 20% (vinte por cento) para 2% (dois - por cento) a multa de todos os tributos de competência do Município de Parapuã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 31 de dezembro de 1996.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12.393.479/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre